

Agrupamento de Escolas de Aldeia Gavinha/Merceana

Aviso n.º 326/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo deste estabelecimento de ensino.

3 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Ramos Porfírio*.

Escola Básica 1.º Ciclo Bairro da Ponte

Aviso n.º 327/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

4 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria das Dores Gil Vicente*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas do Amial

Aviso n.º 328/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala dos professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Emília Miguel*.

Agrupamento de Escolas de Coronado e Covelas

Aviso n.º 329/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Coronado e Covelas reportada a 31 de Agosto de 2004 se encontra afixada na sala dos professores na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Romão do Coronado, sede do Agrupamento.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do supracitado decreto-lei.

22 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Martins Magalhães*.

Agrupamento Vertical de Escolas
Dr. Francisco Campos Henriques

Aviso n.º 330/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

3 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

Escola Secundária de Fafe

Aviso n.º 331/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas nesta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

31 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Fernando de Sousa Caetano*.

Agrupamento Vertical de Jovim e Foz do Sousa

Aviso n.º 332/2005 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, informa-se o pessoal docente deste Agrupamento que se encontra afixada a partir desta data a lista de antiguidade reportada a 31 de Agosto de 2004.

Da referida lista cabe reclamação, a interpor à presidente do conselho executivo no prazo de 30 dias a partir da data da publicação.

16 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Francelina Bessa M. N. Cruz*.

Agrupamento de Escolas Oeste da Colina

Aviso n.º 333/2005 (2.ª série). — Avisam-se todos os elementos do pessoal não docente da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Frei Caetano Brandão, de acordo com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, de que se encontram afixadas as listas de antiguidade referentes a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias para reclamação, de acordo com o artigo 96.º do citado decreto-lei. Dispõem também de 30 dias para recurso, conforme o artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

3 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Paula Lopes Alves*.

Agrupamento Vertical de São João da Pesqueira

Aviso n.º 334/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala do pessoal não docente da escola sede do Agrupamento a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias para reclamação das referidas listas nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

3 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lídia Martins Gonçalves*.

Escola Secundária Tenente-Coronel Adão Carrapatoso

Aviso n.º 335/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala do pessoal não docente desta Escola a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação para reclamação.

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Joaquim Pereira da Silva*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Vimioso

Aviso n.º 336/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas na sede deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004 (ano civil de 2004).